



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 2.953 DE 19 DE JULHO DE 2022
(Projeto de Lei n.º 022/2022, de autoria do Executivo Municipal)

ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS REPASSADOS PELA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS, AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL, CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, passa a ser de R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, conforme Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O vencimento de que trata o art. 1º desta Lei, será reajustado, anualmente, obedecendo as Portarias do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30/06/2022.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARICI CRISTINA ROMANO
DIRETORA GERAL DE SECRETARIA E TESOUREIRA